



PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2018

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita Municipal de Peritiba, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1853/2011 de 11/03/2011 a Lei Complementar nº 39/2012 de 29/09/2012, Lei Complementar nº 45/2013 de 03/09/2013, Lei Complementar nº 49/2013 de 30/10/2013, Lei Complementar nº 55/2014 de 04/12/2014, Lei Complementar nº 59/2015 de 08/07/2015 e a Lei Complementar nº 60/2015 de 04/12/2015, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de prova escrita e prova de títulos, para admissão em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições legais vigentes e será executado pela **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, localizada à Rua Timbó, 301 - Sala 601, Bairro Victor Konder, Blumenau - SC. Endereço eletrônico: nbs@nbsprovas.com.br.

1.2. O Edital do Processo Seletivo e demais comunicados e avisos aos candidatos, como: relação das inscrições deferidas e indeferidas, gabarito, pontuação e classificação das provas, recursos, julgamentos, resultado preliminar e homologação do resultado final do processo seletivo, bem como os demais atos que se fizerem necessários ao bom andamento do processo, serão publicados no endereço eletrônico (site) do Município de Peritiba: www.peritiba.sc.gov.br.

1.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, apenas credencia o aprovado à nomeação durante o prazo de validade deste edital, ou eventual prorrogação, de acordo com a necessidade do Município, obedecida a ordem de classificação.

1.4. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolizado no Setor de Protocolo do Município, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, cuja decisão será publicada, no dia **29 de outubro de 2018**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.1. O candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para este Processo Seletivo.

2.1.2. As inscrições ao Processo serão efetuadas pela internet, mediante formulário específico, disponibilizado nos sites: www.nbsprovas.com.br e www.peritiba.sc.gov.br, no período de 29 de outubro a 27 de novembro de 2018, conforme estabelecido no cronograma de atividades do anexo XIII.



2.1.3. Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores (internet), o Município disponibilizará atendimento gratuito no seguinte local: Prefeitura Municipal de Peritiba, localizada Rua Frei Bonifácio, 63 das 07h30 às 11h30, das 13h30 às 17h00, até o último dia de inscrição.

2.1.4. O candidato poderá participar deste edital com apenas uma inscrição, verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente devidamente paga.

2.1.5. Para efetivar a sua inscrição pela internet, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br, em “concursos e processos públicos”, “inscrições abertas” selecionar o Município de Peritiba ou acessar o site www.peritiba.sc.gov.br, “processos seletivos públicos”, “Processo Seletivo n.º 03/2018”;
- b) Baixar e ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
- c) Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
- d) Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto;
- e) Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

2.1.6. A NBS Serviços Especializados EIRELI e o Município de Peritiba eximem-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à internet.

2.1.7. O atendimento presencial acha-se condicionado à disponibilidade de equipamentos e pessoal e, em determinados momentos, poderá haver filas.

2.1.8. O candidato é responsável por manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Público, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita. Após a data de publicação do resultado do Processo deverão ser comunicadas ao Município de Peritiba.

2.2. Documentação exigida:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Cópia do Histórico e/ou Diploma de Conclusão do curso que possui (para Professor e Auxiliar de Educação Básica, doutorado, mestrado, pós-graduação – todos na área da Educação, licenciatura plena na área de atuação, Ensino Médio).
- d) Declaração de frequência em curso de graduação na área comprovando a fase ou semestre (original); (para Professor em Habilitação e Auxiliar de Educação Básica)
- e) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- f) Atestado de tempo de serviço no Magistério, excluído o tempo já utilizado para aposentadoria em qualquer sistema previdenciário, expedido pelos órgãos competentes; (para Professor)
- g) Sem prejuízo das demais informações, os comprovantes de tempo de serviço devem conter: dia, mês e ano de início e fim do vínculo junto ao empregador, com somatória do período; (para Professor)
- h) Ficha de Inscrição Anexo II;
- i) Declaração conforme Anexo III;
- j) Declaração conforme Anexo VII; (para Professor)



k) Cópia dos diplomas ou certificados de cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de educação. (para Professor)

Sendo que estes diplomas ou certificados devem conter:

- registro expedido por instituição credenciada;
- carga horária mínima de 16 horas;
- cursos frequentados nos anos de 2017 e 2018.

l) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

2.3. A validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, contado da homologação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

2.4. O candidato ao cargo de Professor e Auxiliar de Educação Básica, para validar e efetivar sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II), deverá anexá-lo junto aos documentos listados no item 2.2 deste edital, diretamente no site onde fará sua inscrição, durante o período de inscrição até 27 de novembro de 2018, as 17h00min.

2.5. O candidato ao entregar o envelope lacrado e identificado no Departamento de Recursos Humanos, receberá um protocolo de entrega da inscrição e da documentação.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II) e a entrega da documentação exigida.

2.7. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo, no ato da avaliação e abertura dos envelopes contendo a inscrição do candidato.

2.8. Reserva-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher a respectiva Ficha de Inscrição de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.9. A conferência dos documentos será realizada posteriormente, pela Comissão Organizadora, designada pelo Decreto nº 121/2018.

2.10. Só terá sua inscrição deferida o candidato que apresentar toda documentação exigida, em conformidade com o item 2.2 deste edital.

2.11. As vagas que venham a surgir durante a vigência deste Edital são:

- a) Educação Infantil e Anos Iniciais (Professor e Professor em Habilitação);
- b) Inglês (Professor e Professor em Habilitação);
- c) Educação Física (Professor e Professor em Habilitação);
- d) Auxiliar de Educação Básica;
- e) Assistente Social;
- f) Servente de Serviços Internos.

2.12. O candidato poderá inscrever-se, conforme sua habilitação, em uma opção de que trata o item 2.11 deste Edital.

3. APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS (PARA PROFESSOR E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA)



3.1. Consideram-se títulos os documentos que comprovem:

- a) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Doutorado, na área específica;
- b) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Doutorado, na área da educação;
- c) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Mestrado, na área específica;
- d) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Mestrado, na área da educação;
- e) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/pós-graduação Lato Sensu, na área específica;
- f) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/pós-graduação Lato Sensu, na área da educação;
- g) habilitação em licenciatura plena na área específica;
- h) habilitação em Ensino Médio e documento comprobatório de estar cursando, no mínimo a segunda fase/semestre de licenciatura na área específica;
- i) tempo de serviço no Magistério;
- j) Cópia dos Certificados de horas de cursos de aperfeiçoamento;

3.2. Para os atestados de tempo de serviço no magistério será excluído o tempo já utilizado para aposentadoria em qualquer sistema previdenciário.

4. TAXA DE INSCRIÇÃO - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor da taxa de inscrição exigida para cada cargo será de R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Auxiliar de Educação Básica, Servente de Serviços Internos e Professor em Habilitação e R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de Professor (área de atuação Educação Infantil e Anos Iniciais, Educação Física e Inglês) e Assistente Social através de boleto bancário.

4.2. A inscrição somente será deferida após a conferência de que o candidato realmente efetuou o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo XIII.

4.3. O candidato deverá manter consigo o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.6. Instruções para inscrição de CANDIDATO DOADOR DE SANGUE e/ou MEDULA ÓSSEA:

4.6.1. O candidato doador de sangue e/ou doador de medula óssea que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997, do Estado de Santa Catarina, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

4.6.2. Equipara-se a doador de sangue a pessoa que integre associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

4.6.3. O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, Anexo XII deste Edital e entregá-lo pessoalmente ou por Procurador até o dia 26 de novembro de 2018, no Setor de Protocolo Geral do Município ou ainda enviá-lo pelo correio - Sedex com Aviso de Recebimento - AR (cuja data de postagem seja anterior ou igual à 26 de novembro de 2018), para a Prefeitura Municipal de Peritiba, com sede administrativa na Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, CEP 89750-000, juntamente com os seguintes documentos:



- a) cópia do documento de identidade;
- b) comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações no período de 01 (um) ano;
- c) se for o caso, documento específico que comprove que o candidato integre associação de doadores de sangue, legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.
- d) em sendo doador de medula óssea, juntar o comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

4.6.4. O requerimento deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado da seguinte forma:

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA
TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018 – PERITIBA, SC
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
CPF DO CANDIDATO

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. São reservados às pessoas portadoras de deficiência (art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1998, c/c art. 37, do Decreto nº 3.298/1999), 5% (cinco por cento) das vagas ou 01 (uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05 (cinco) e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

5.3. O candidato portador da deficiência deverá comprová-la através de laudo médico que indique a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.4. O candidato deverá apresentar o laudo médico (Anexo IV), no setor de Recursos Humanos do Município de PERITIBA/SC, na Rua. Frei Bonifácio, 63 - Centro, CEP 89.750-000, até o último dia das inscrições, sob pena de não se enquadrar como deficiente e ser considerado como não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

5.5. O candidato portador de deficiência indicará essa condição no requerimento de inscrição. O original do laudo médico será acompanhado de declaração de que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do cargo e de que conhece o teor da Instrução Normativa nº 7/1996, do TST, cujas disposições estarão à disposição dos candidatos, no ato da inscrição.

5.6. O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, devendo solicitar, na Ficha de Inscrição e por escrito (Anexo IV), as providências que entender necessárias para atendimento



especial na realização dos testes. Esta solicitação será encaminhada na forma do item 2.4 deste edital.

5.7. Se aprovado no Processo Seletivo, o candidato portador de deficiência submeter-se-á à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de PERITIBA/SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

5.8. Os candidatos considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte.

5.9. O laudo médico deverá ser emitido em formulário próprio (Anexo IV), obedecendo ainda às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital.
- b) constar o nome e número do documento de identificação do candidato; o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, o uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão deferidas e homologadas pelo Município de Peritiba. As inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas no site do Município de Peritiba/SC – www.peritiba.sc.gov.br, onde estarão indicados o número de inscrição e o nome do candidato e afixados no Mural da Prefeitura Municipal de Peritiba no dia 28 de novembro de 2018.

6.1.1 O candidato cuja inscrição for indeferida (Anexo VIII) poderá interpor recurso, nos prazos estabelecidos no Anexo XIII, sendo a resposta dada pela autoridade competente também no prazo estabelecido neste anexo.

7. PROVAS

7.1. As provas serão escritas e objetivas, de caráter eliminatório, para todas as áreas.

7.2. A interpretação das questões faz parte da prova, qualquer dúvida ou insurgência só será averiguada posteriormente em eventual recurso.

7.3. O candidato que não comparecer para a realização da prova no horário indicado por este Edital será automaticamente eliminado.

8. PROVA ESCRITA



8.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, tendo 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, com alternativas de “A” a “D”, avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

Cargos: **Assistente Social e Servente de Serviços Internos**

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor total
Língua Portuguesa	3	0,50	1,50
Raciocínio Lógico (matemática)	3	0,50	1,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	4	0,50	2,00
Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
Valor total da prova escrita:			10,00

Cargos: **Professores e Auxiliar de Educação Básica**

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor total
Língua Portuguesa	3	0,50	1,50
Raciocínio Lógico (matemática)	3	0,50	1,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	4	0,50	2,00
Conhecimentos de Educação	5	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos	5	0,50	2,50
Valor total da prova escrita:			10,00

8.1.2. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no Anexo VI deste Edital.

8.1.3. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

- Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
- Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
- For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.1.4. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como “rascunho”, utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

8.1.5. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

8.1.6. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, através dos sites www.peritiba.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br.

8.1.6. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido neste Edital, no prazo previsto no Anexo XIII deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos neste Edital.



8.2. A classificação será realizada por área, em ordem decrescente da nota final, somente será classificado o candidato que atingir a nota 5,0 (cinco).

9. REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

10.1. A prova escrita objetiva será realizada no Centro Educacional Professor José Arlindo Winter, Rua Reinaldo Gasparetto n° 97, Centro do Município de PERITIBA/SC, no dia 09 de dezembro de 2018, com início às 08h20min, sendo que o candidato deverá comparecer munido do comprovante de inscrição, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com foto.

10.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

10.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

10.4. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

10.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

10.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

10.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
- b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
- c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
- d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

10.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

10.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo está em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.

10.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

10.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

10.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do



início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

10.14. Os telefones celulares, *paggers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.15. A NBS Serviços Especializados Eireli, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

10.16. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos neste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.

10.17. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

10.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

10.19. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Peritiba não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

10.20. Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
- b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
- c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.



- d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
- e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

10.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

10.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

10. PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

10.1. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas no caderno de provas.

10.2. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo Cartão-Resposta.

10.3. O candidato que entregar seu Cartão-Resposta em branco ou rasurado será anotado em ata da sala.

10.4. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

- a) o Cartão-Resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;
- c) não estiver assinalada no Cartão-Resposta (questões em branco);
- d) preenchida a lápis ou fora das especificações contidas neste edital, nas instruções da prova e da folha de respostas.

10.5. O caderno de provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha do caderno de prova, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

10.6. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de provas.

10.7. O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o Cartão-Resposta, o caderno de provas.

10.8. Será permitido aos candidatos copiar seu Cartão-Resposta, para conferência com o gabarito oficial, o qual deverá ser feito apenas no verso do protocolo de Inscrição.

10.9. Qualquer outra escrita, assinatura, rubrica, desenho, mensagem ou sinal no Cartão-Resposta serão considerados elementos de identificação do candidato e implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.



11. CLASSIFICAÇÃO (PARA PROFESSOR E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA)

11.1. A classificação de cada área/disciplina e respectiva chamada dos profissionais classificados será da seguinte ordem:

- a) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Doutorado, na área específica;
- b) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Doutorado, na área da educação;
- c) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Mestrado, na área específica;
- d) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Mestrado, na área da educação;
- e) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/pós-graduação Lato Sensu, na área específica;
- f) habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/pós-graduação Lato Sensu, na área da educação;
- g) habilitação em licenciatura plena na área específica;
- h) habilitação em Ensino Médio e documento comprobatório de estar cursando, no mínimo a segunda fase/semestre de licenciatura na área específica;

11.2. Para os candidatos em habilitação, a classificação dar-se-á conforme a fase/semestre constante no documento comprobatório.

11.3. A classificação para o cargo de Professor será efetuada conforme ordem na apresentação dos títulos acima descritos, sendo:

- 11.3.1 11 pontos para Doutorado na área específica;
- 11.3.2 10 pontos para Doutorado na área da educação;
- 11.3.3 9 pontos para Mestrado na área específica;
- 11.3.4 8 pontos para Mestrado na área da educação;
- 11.3.5 7 pontos para Pós-graduação Lato Sensu na área específica;
- 11.3.6 6 pontos para Pós-graduação Lato Sensu na área da educação;
- 11.3.7 5 pontos para Licenciatura plena na área específica;
- 11.3.8 0,5 ponto para cada fase/semestre (em curso) da licenciatura na área específica;
- 11.3.9 0,005 para cada mês de serviço no magistério geral, limitado a 10 anos;
- 11.3.10 Para fins de contagem dos pontos citados no item 11.3.9 anteriormente, será considerado:
 - tempo de serviço, como data fim o dia 31 de Agosto de 2018;
 - para o cálculo por tempo de serviço computar-se-á a fração de 16 (dezesseis) dias ou mais, como 1 (um) mês;
- 11.3.11 0,05 para cada 20 horas de curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação e/ou específica limitando-se a 200 horas no máximo. Serão válidos os cursos freqüentados nos anos 2017 e 2018;

11.2. Apenas serão apurados os pontos descritos nos itens acima, para os candidatos classificados na prova escrita objetiva, ou seja, que obtiverem nota mínima de 5,00 (cinco).

11.3. A nota final do candidato, para efeitos de classificação, será a soma da nota da prova escrita objetiva e da nota dos títulos e tempo de serviço, dividida por cem, sendo:

$$\text{Classificação Final} = \text{Nota da Prova Escrita} + (\text{Nota de Títulos e Tempo de Serviço} / 100)$$



12. CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 Ocorrendo empate, na aplicação dos critérios anteriores, terá preferência, pela ordem, o candidato que:

- a) Possui maior idade;
- b) Possuir maior número de dependentes menores de 18 anos;
- c) Vencedor de sorteio realizado em público.

13. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. A divulgação da lista classificatória dos candidatos será feita no site www.peritiba.sc.gov.br mural público da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação de Peritiba no dia 18 de dezembro de 2018, sendo que a classificação se dará separadamente por área de atuação.

13.2. O candidato que se julgar prejudicado na classificação terá os dias 19 e 20 de dezembro de 2018 para solicitar revisão do ato, mediante requerimento (Anexo VIII) devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Organizadora, cuja decisão será publicada junto ao rol classificatório, de homologação, no dia 21 de dezembro de 2018, no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.

14. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A ADMISSÃO

14.1 No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:

1. laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. comprovação de nacionalidade brasileira;
3. certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
4. quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. quitação com as obrigações eleitorais;
6. idade mínima de 18 anos;
7. declaração de bens e fontes de renda;
8. declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
9. declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
10. dados pessoais:
 - a) cópia Carteira de Identidade;
 - b) cópia do CPF;
 - c) cópia da certidão de casamento/nascimento;
 - d) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
 - e) cópia da Carteira Profissional e PIS/PASEP;
 - f) cópia do Título de Eleitor;
 - g) cópia da tipagem sanguínea;
 - h) cópia do comprovante de escolaridade (conforme item 8 da ficha de inscrição Anexo II);
 - i) cópia de comprovante endereço completo;
 - j) nº do telefone ou e-mail;
 - k) número da conta corrente no Banco do Brasil ou Sicoob;
 - l) Carteira de Identidade Profissional do respectivo órgão da categoria e comprovante de quitação da anuidade, junto a este Conselho; e
 - m) 01 foto 3X4.

15. ESCOLHA DE VAGAS



15.1. A escolha de vagas para Professor ocorrerá mediante quadro de vagas exposto no dia 26 de dezembro de 2018, às 8h30, no Departamento de Recursos Humanos.

15.2. A chamada da escolha de vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

15.3. O candidato aprovado que no momento da escolha não aceitar a vaga, ou não estiver presente, nem por procurador, passará automaticamente para o último lugar de classificação dentro de sua área de atuação.

15.4. O candidato na impossibilidade de comparecimento na escolha de vagas deverá ser substituído por procurador legalmente constituído por procuração pública ou particular com firma reconhecida, caso contrário passará automaticamente para o último lugar da classificação.

15.5. O candidato que comparecer, escolher, assumir a vaga e encerrar seu contrato antes do final do ano letivo, terá preferência a escolha, caso surjam vagas no decorrer do mesmo ano, sendo o primeiro a ser chamado, sempre seguindo a ordem de classificação.

15.6. O candidato habilitado que comparecer e escolher 01 vaga de 20 horas, caso ainda restarem vagas na área de atuação, ao final da chamada terá preferência sobre os em habilitação de escolher mais 01 vaga de 10 ou 20 horas desde que haja compatibilidade de horários e seguindo a mesma ordem de classificação.

15.7. Na escolha de vagas, o professor que não tiver disponibilidade no turno da vaga ofertada, deverá trazer uma declaração de incompatibilidade de horário (Anexo X) para continuar sendo o próximo a ser chamado, não passando assim para o final da classificação, na hipótese de surgir novas vagas no decorrer do ano letivo. Caso o candidato queira desistir do Processo Seletivo deverá apresentar declaração de desistência (Anexo XI).

15.8. Na eventualidade de falta de candidatos numa determinada área de atuação e após realizado mais um edital e não havendo inscritos poderá ser aproveitado candidato habilitado inscrito em Educação Infantil e Anos Iniciais, respeitando a ordem de classificação e o interesse do mesmo, sem prejuízo para o cargo ao qual se inscreveu.

15.9. Depois de comprovadas tentativas de contato e não sendo encontrado no telefone e email fornecido na inscrição, no prazo de 2 (dois) dias o candidato terá seu nome passado para o final da listagem classificatória.

15.10. A convocação dos candidatos para as vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo será feita por telefones e e-mail informados na Ficha de Inscrição ou posteriormente atualizados, sendo de responsabilidade do candidato manter os dados atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Peritiba;

15.11. A carga horária máxima de atuação na Rede Municipal de Ensino será de 40 horas semanais, ficando impedido de escolher aulas, o candidato classificado que já possuir essa carga horária preenchida, mesmo que, em outras áreas de atuação.



15.12. As vagas serão oportunizadas em conformidade com as áreas de atuação oferecida no ato da escolha, e vagas que venham a surgir durante a vigência deste Processo Seletivo sendo:

- a) Educação Infantil e Anos Iniciais – 10 e 20 horas;
- b) Educação Infantil e Anos Iniciais - Inglês 10 e 20 horas;
- c) Educação Física – 10 e 20 horas;
- d) Auxiliar de Educação Básica 40 horas;
- e) Assistente Social 20 horas;
- f) Servente de Serviços Internos 40 horas.

16. DOS RECURSOS

16.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido a Prefeita Municipal, cuja decisão será publicada nos sites www.nbsprovas.com.br e www.peritiba.sc.gov.br., conforme disposto no item 1.4 deste Edital.

16.2. Os demais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e apresentado exclusivamente, via presencial através de requerimento escrito, interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo e relativos:

16.2.1. Da homologação das inscrições;

16.2.2. Dos gabaritos divulgados nos *sites* previstos no subitem 12.1 deste edital.

16.2.3. Do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.

16.3. Para protocolar o recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato e clicar em “RECURSOS”;

16.4. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no Anexo V deste Edital, devendo conter:

- 1) Nome do candidato;
- 2) Número de inscrição;
- 3) Número do documento de identidade;
- 4) Cargo para o qual se inscreveu;
- 5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- 6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
- 7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo IV do Edital;
- 8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

16.5. Os recursos previstos neste Item somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.

16.6. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 16.4, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.



16.7. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 16.4, também sob pena de sua desconsideração.

16.8. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea “e” do Item 10.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

16.9. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos.

16.10. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 16.

16.11. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.

16.12. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Item 16 deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

16.13. A Comissão Municipal de Fiscalização de Seletivos constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

17. O FORO JUDICIAL

17.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo e que trata este edital é de Concórdia/SC.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não será aceita inscrição por correspondência postada.

18.2. Serão aceitas inscrições por procuração.

18.3. O candidato que não apresentar os documentos de inscrição ou prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

18.4. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Comissão designada pelo Decreto nº 121/2018 e NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

18.5. O candidato receberá comprovante da inscrição, o qual deverá ser apresentado no dia da prova e na escolha de vagas.

18.6. Serão admitidos somente os candidatos aprovados de acordo com a necessidade do Município.

18.7. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.



18.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em adendo ou aviso a ser publicado.

18.9. A validade deste Processo Seletivo será de um ano prorrogável por mais um.

18.10. O quadro de vagas oferecidas é de responsabilidade das Secretarias a qual pertencem os cargos.

18.11. Serão admitidos somente os professores necessários para o preenchimento das vagas disponibilizadas, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

18.12. Ao assumir a vaga o professor deverá desenvolver atividades em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Diretrizes Curriculares, bem como, participar dos momentos de formação oportunizadas durante o período letivo, conforme cronograma da Secretaria de Educação.

18.13. É vedada a inscrição neste processo seletivo de quaisquer membros que integram a Comissão do Processo Seletivo.

18.14. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o “Manual do Candidato”, contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o “Manual do Candidato”, prevalecerão as disposições deste Edital.

18.15. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;
- c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;

18.16. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

18.17. O/a Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:

- a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
- b) Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.

18.18. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração



das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.

18.19. Os casos não previstos, no que tange à realização deste processo seletivo, serão resolvidos, conjuntamente, pela NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI e pelo Município de Peritiba.

18.20. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Quadro de Cargos;

Anexo II - Ficha de Inscrição;

Anexo III - Declaração;

Anexo IV - Requerimento de Vaga Especial ou Condição Especial de Prova;

Anexo V - Formulário de Recurso de Questão;

Anexo VI - Conteúdo Programático;

Anexo VII - Requerimento de Análise de Títulos;

Anexo VIII - Formulário de Recursos Diversos;

Anexo IX - Protocolo de recebimento de inscrição;

Anexo X - Declaração de incompatibilidade de horário;

Anexo XI - Requerimento de desistência;

Anexo XII - Requerimento de Isenção;

Anexo XIII - Cronograma do Processo Seletivo.

Peritiba (SC), 24 de Outubro de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal



ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

Cargo	Carga horária semanal	Habilitação	Grupo e Nível	Vencimento
Professor	20 horas	Graduação Superior específica na área de atuação.	Grupo 4, Nível 12	R\$ 1.330,22
Professor	10 horas	Graduação Superior específica na área de atuação.	Grupo 4, Nível 10	R\$ 1.073,67
Professor em Habilitação	20 horas	Com formação em nível superior, que não seja na área específica de atuação ou que esteja cursando habilitação na área de atuação.	ACT	R\$ 1.046,40
Auxiliar de Educação Básica	40 horas	Ensino médio completo, cursando Pedagogia.	Grupo 2, Nível 2	R\$ 1.440,86
Assistente Social	20 horas	Curso Superior em Serviço Social, com registro no órgão fiscalizador da categoria CRESS.	Grupo 2, Nível 5	R\$ 2.189,40
Servente de Serviços Internos	40 horas	4ª Série do Ensino Fundamental	Grupo 1, Nível 1	R\$ 1.071,85

O salário do professor habilitado será correspondente à titulação:

I – da graduação plena para o curso de pós-graduação: 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base;

II – curso de mestrado: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base;

III – curso de doutorado: 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base.

CARGO: Professor

HABILITAÇÃO: Graduação Superior específica na área de atuação

AREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Física e Inglês.

ATRIBUIÇÕES:

- participar da elaboração do projeto político pedagógico da escola de educação e de seus cursos, programas ou atividades;
- elaborar e cumprir o respectivo plano de trabalho, observando o projeto político pedagógico da escola;
- zelar pela aprendizagem dos educandos;
- cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar dos períodos destinados ao planejamento, avaliação, desenvolvimento profissional e demais atividades fixadas no calendário escolar;
- colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade local;
- reger turmas e desenvolver atividades de ensino, orientando e conduzindo os alunos na construção do conhecimento e na realização de pesquisas escolares;



- participar da elaboração do projeto educacional e da proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino;
- acompanhar e avaliar o processo ensino-aprendizagem;
- atuar nas atividades comemorativas desenvolvidas pela escola;
- participar de reuniões e conselhos de classe;
- promover atividades de recuperação paralela para alunos com dificuldades de aprendizagem;
- seguir as diretrizes emanadas pelo órgão superior competente;
- fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- desenvolver seu trabalho de acordo com os princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito;
- Outras atribuições específicas da área de atuação conforme PPP da Escola / Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: Professor em Habilitação

HABILITAÇÃO: Graduação Superior na área de educação ou cursando habilitação na área de atuação.

ATRIBUIÇÕES:

- participar da elaboração do projeto político-pedagógico da instituição de educação e de seus cursos, programas ou atividades;
- elaborar e cumprir o respectivo plano de trabalho, observando o projeto político-pedagógico da instituição de educação;
- zelar pela aprendizagem dos educandos;
- cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar dos períodos destinados ao planejamento, avaliação, desenvolvimento profissional e demais atividades fixadas no calendário escolar;
- colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade local;
- reger turmas, ministrar aulas e disciplinas em áreas de estudo definidas;
- desenvolver atividades de ensino, orientando e conduzindo os alunos na realização de pesquisas escolares;
- participar da elaboração do projeto educacional e da proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino;
- acompanhar e avaliar o processo ensino-aprendizagem;
- atuar nas atividades comemorativas desenvolvidas pela escola;
- participar de reuniões e conselhos de classe;
- promover aulas e trabalhos de recuperação com aulas deficitários na aprendizagem;
- seguir as diretrizes emanadas pelo órgão superior competente;
- fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- executar outras tarefas compatíveis com o cargo.
- Outras atribuições específicas da área de atuação conforme plano político pedagógico da Unidade Escolar / Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: Auxiliar de Educação Básica:

HABILITAÇÃO: Ensino médio completo, cursando Pedagogia.

ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar nas atividades de higiene, alimentação, locomoção e outras que necessitam de auxílio constante no cotidiano escolar.



- Zelar, controlar e organizar materiais em geral e/ou objetos e roupas individuais das crianças.
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, de cursos de formação, programas e demais atividades.
- Respeitar as especificidades da área de atuação, bem como respeitar a proposta educacional do Sistema Municipal de Ensino.
- Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio público.
- Desenvolver seu trabalho de acordo com os princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade e respeito.
- Trabalhar em colaboração e entendimento com os demais colegas.
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo e de acordo com o Projeto político Pedagógico.

CARGO: Assistente Social

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior em Serviço Social, com registro no órgão fiscalizador da categoria CRESS.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do serviço social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades.
- elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário.
- participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família.
- fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial.
- diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde.
- desenvolver atividades que visem à promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.
- mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população.
- prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividade na área do serviço social.
- participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde.
- participar das ações que visem à promoção dos servidores da instituição.
- desempenhar tarefas semelhantes.

CARGO: Servente de Serviços Internos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 4ª Série do Ensino Fundamental

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- executar serviços de limpeza interna e externa e atividades afins nos prédios públicos;
- executar a função de ajudante nas tarefas realizadas pela secretaria onde estiver subordinada;
- zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
- preparar e servir merenda escolar;
- executar serviços de copa e cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
- executar limpeza interna e externa e manter a ordem nas dependências;
- requisitar material necessário ao desempenho das atividades;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

- conservar o local de preparação da merenda escolar em boas condições de higiene, conservação e arrumação.



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital de Processo Seletivo nº 03/2018

Cargo:

- PROFESSOR - Educação Infantil e Anos Iniciais
- PROFESSOR - Educação Infantil e Anos Iniciais (EDUCAÇÃO FÍSICA)
- PROFESSOR - Educação Infantil e Anos Iniciais (INGLES)
- PROFESSOR EM HABILITAÇÃO - Educação Infantil e Anos Iniciais
- PROFESSOR EM HABILITAÇÃO - Educação Infantil e Anos Iniciais (EDUCAÇÃO FÍSICA)
- PROFESSOR EM HABILITAÇÃO - Educação Infantil e Anos Iniciais (INGLES)
- AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- ASSISTENTE SOCIAL
- SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS

- 1 - Identificação do Candidato: _____
- 2 - Data de Nascimento: _____ 3 - e-mail: _____
- 4 - Cédula de Identidade nº _____ 5 - CPF _____
- 6 - Endereço: _____
- 7 - Município/UF _____ 8 - Telefone: _____

8 - Anexos - Documentos Obrigatórios:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Cópia do Histórico e/ou Diploma de Conclusão do curso que possui (doutorado, mestrado, pós-graduação - todos na área da Educação, licenciatura plena na área de atuação, Ensino Médio).
- Declaração de frequência em curso de graduação na área comprovando a fase ou semestre (original);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Atestado de tempo de serviço no Magistério, excluído o tempo já utilizado para aposentadoria em qualquer sistema previdenciário, expedido pelos órgãos competentes;
- Ficha de Inscrição Anexo II;
- Declaração conforme Anexo III;
- Cópia dos Certificados e Declaração de horas de cursos de aperfeiçoamento
- Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- Requerimento conforme Anexo IV;
- Requerimento conforme Anexo V.

Declaro estar ciente e de acordo com as Normas do presente Processo Seletivo.

Data e Assinatura do Candidato

___/___/___



ANEXO III - DECLARAÇÃO

Em atendimento ao Edital de Processo Seletivo nº 03/2018, o (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, **DECLARA** que os documentos anexos a ficha de inscrição conferem com o original e são de minha inteira responsabilidade as informações contidas nas mesmas.

Local, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO IV - REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no
Processo Seletivo nº 03/2018 do Município de Peritiba, inscrição nº
_____, concorrendo ao cargo de _____, CPF nº
_____ portador do documento de identidade nº _____,
residente e domiciliado na _____, - _____
nº _____, Bairro _____, Cidade
_____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa:
(Assinale a sua opção)

Vaga para Portadores de Necessidades Especiais

Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

Condição Especial para a Realização de Provas

a) **Prova Ampliada**

Fonte nº _____ / Letra _____

b) **Sala Especial**

Especificar: _____

c) **Leitura de Prova**

Especificar: _____

d) **Amamentação**

Nome _____ do _____ Acompanhante:

e) **Outra Necessidade**

Especificar: _____

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Peritiba/SC, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Candidato (a)



ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

- 1.1.** O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:
- 1.2. ELETRÔNICA:** Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da “Área do Candidato”, efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.
- 1.3. FÍSICA:** Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À

Comissão do Processo Seletivo nº 03/2018
PERITIBA/SC

Nome do Candidato: _____.

Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.

Cargo: _____.

Número da Questão: _____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):

Data: ___/___/___.

(assinatura do candidato)



ANEXO VI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS (PARA TODOS OS CARGOS) – Será adotado o novo Acordo Ortográfico

Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia e Acentuação. Coesão e Coerência. Gêneros textuais.

RACIOCÍNIO LÓGICO (PARA TODOS OS CARGOS) - MATEMÁTICA

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

ÁREA DA EDUCAÇÃO (PARA PROFESSOR E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA)

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias.

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II.

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem. Gestão democrática e Participação da Comunidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdos para os cargos de **Auxiliar de Educação Básica e Professor**, além dos estabelecidos nos conteúdos comuns para Conhecimentos Pedagógicos: Concepção de Criança e Infância. Concepções do Educar e Cuidar. Concepções de desenvolvimento infantil. Concepção de ensino e aprendizagem. Currículo. Planejamento. Avaliação. Recuperação Paralela. O espaço físico, as linguagens, o lúdico e o brincar na educação. Concepções de alfabetização e letramento. Leitura. Escrita. Didática. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Relacionamento Professor x Aluno. Informática Educativa. Tecnologias de informação e comunicação. Sociointeracionismo – Vigotsky. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação para o Ensino Fundamental de 9 anos.

Conteúdos para os cargos de **Assistente Social**

Constituição da República Federativa do Brasil – 1988 – Título VIII – da Ordem Social;



Lei nº 8.662, de junho de 1993 – Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências; Código de Ética do Serviço Social; Instrumentos operacionais de serviço social; Lei nº 8.842, de 4 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social – 2004; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica da Saúde – LOS; Sistema Único de Saúde – SUS

Conteúdos para os **Servente de Serviços Internos**

Atividades específicas teóricas inerentes ao emprego. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Guarda e conservação de alimentos. Controle de estoque de materiais de limpeza e de cozinha. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Noções básicas sobre segurança no trabalho. Ética profissional. Questões relativas às atividades inerentes a função.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (PARA TODOS OS CARGOS)

Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Peritiba, www.peritiba.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina.



ANEXO VII - Requerimento de Análise de Títulos

- 1.1.** O Requerimento de Análise de Títulos poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:
- 1.2. ELETRÔNICA:** Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da “Área do Candidato”, efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item relacionado à apresentação de Títulos, previstos no Edital.
- 1.3. FÍSICA:** Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, efetuando a entrega conforme disposições deste Edital.
- 1.4.** Em ambas as formas de apresentação de títulos, não devem ser somadas as horas de uma mesma Empresa, devendo ser listado de forma individual, sendo uma linha/registro para cada certificado apresentado, devendo ser acrescentadas tantas linhas/registros necessários, para o número total de certificados apresentados.

Ilmo(a). Sr(a).
Presidente da Comissão do Processo Seletivo n.º 03/2018
PERITIBA/SC

Nome do Candidato: _____
Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____
Cargo: _____

O candidato(a) acima identificado vem apresentar como Prova de Títulos, os documentos abaixo listados:

Rol de Títulos Apresentados para a Prova de Títulos:

ITEM A: () Doutorado OU () Mestrado OU () Pós Graduação

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Ano de Conclusão ou Semestre em Curso

ITEM B: () Cursos de Aperfeiçoamento na Área

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Carga Horária	Ano de Conclusão

* **Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.**

Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como de que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.

Data: ___/___/___.

(assinatura do candidato)
OBRIGATÓRIA ASSINATURA A PUNHO



ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

- 1.1.** O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:
- 1.2. ELETRÔNICA:** Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da “Área do Candidato”, efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 16 do Edital.
- 1.3. FÍSICA:** Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 16 do Edital, efetuando a entrega conforme disposições deste do Edital.

À
Comissão do Processo Seletivo nº 03/2018
PERITIBA/SC

Nome do Candidato: _____.

Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.

Cargo: _____.

Tipo de Recurso:

<input type="checkbox"/>	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
<input type="checkbox"/>	Classificação Provisória
<input type="checkbox"/>	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
<input type="checkbox"/>	Itens do Edital
<input type="checkbox"/>	Resultado da Prova de Títulos
<input type="checkbox"/>	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data: ____/____/____.

(assinatura do candidato)



ANEXO IX - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

Nº da Carteira de Identidade: _____ Órgão Exp.: _____ UF: _____

Cargo: _____

Peritiba/SC, em ___/___/____.

Assinatura do candidato

Servidor Responsável pela Inscrição

Obrigatória a apresentação deste protocolo, com documento de Identidade para a realização da prova e escolha de vaga.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

Nº da Carteira de Identidade: _____ Órgão Exp.: _____ UF: _____

Cargo: _____

Peritiba/SC, em ___/___/____.

Assinatura do candidato

Servidor Responsável pela Inscrição

Obrigatória a apresentação deste protocolo, com documento de Identidade para a realização da prova e escolha de vaga.



ANEXO X

DECLARAÇÃO INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Em atendimento ao Edital de Processo Seletivo nº 03/2018, eu _____, inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins até o momento, que ocupo vaga no turno _____ na Escola _____ sendo assim havendo incompatibilidade de horário, contudo sendo o (a) próximo (a) a ser chamado (a), não passando para o final da classificação, na hipótese de surgir novas vagas durante o ano letivo de 2019.

Peritiba/SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO XI

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira (a), residente e domiciliado (a) no Município de _____ /SC, tendo sido classificado (a), no Edital do Processo Seletivo n° 03/2018, e atendendo à convocação feita, venho pelo presente optar pela **desistência** de minha nomeação, para as funções do cargo de _____, inscrição n.º _____.

Nestes Termos
Pede Deferimento

PERITIBA/SC., em __ de _____ de _____.

Requerente

CONCEDA-SE AO REQUERENTE
PERITIBA/SC., ____/____/____.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal



ANEXO XII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

_____ inscrito (a) no
Concurso Público n.º 01/2018 do TAIÓPREV, inscrição n.º _____, concorrendo
ao cargo de _____, CPF n.º _____ portador
do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na
_____, n.º _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa
Senhoria isenção da Taxa de Inscrição:

(Assinale a sua opção)

1) () **DOADOR DE SANGUE**

Anexar: Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 2 (duas) doações nos últimos 12 meses.

2) () **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**

Anexar: Comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Peritiba/SC, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Candidato (a)



ANEXO XIII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
24/10/2018	Publicação do Edital.
25 e 26/10/2018	Prazo para contestação do Edital
29/10/2018	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
29/10/2018 - 08h00min à 27/11/2018 - 17h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e para solicitação para a solicitação de vaga especial – PNE e para envio da Prova de Títulos.
27/11/2018	Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.
28/11/2018 até as 23h59min	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial.
29/11/2018 - 08h00min à 30/11/2018 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
03/12/2018	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
09/12/2018	Data da Prova Escrita.
10/12/2018 até as 08h00min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
10/12/2018 - 08h00min à 11/12/2018 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
17/12/2018 até as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
18/12/2018 - 08h00min à 19/12/2018 - 17h00min	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória e contra o Resultado da Prova de Títulos.
21/12/2018	Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo nº 03/2018.

1.2. O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e da Comissão da NBS Serviços Especializados Eireli, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.